



Processo nº:012/2020

**TERMO DE ABERTURA  
DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cacique Doble, RS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017;

Considerando a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

**01** – Autorizar a abertura do presente processo de licitação assim identificado:

a) Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL.**

b) Número: **003/2020**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL UTILITÁRIO NOVO – VAN – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES (15+1), NOS TERMOS DO ANEXO I.**

**02** – Autorizar o empenho da despesa em dotação orçamentária específica prevista no orçamento municipal.

<b>0901</b>	Secretaria Municipal da Saúde
<b>1088</b>	Aquisição de veículos para saúde
<b>449052</b>	Equipamento e Material Permanente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.





## PARECER JURÍDICO

Os certames Licitatórios sob a modalidade de Pregão foram regulamentados pela Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2001.

No âmbito municipal a regulamentação ocorreu com o Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017.

O valor do objeto a ser adquirido no presente certame não ultrapassa as previsões legais para a modalidade.

Nessa seara, existe o devido embasamento legal para a aquisição do objeto pretendido no certame pela modalidade de Pregão.

Pelo exposto, em razão do princípio da Legalidade ser atingido, não há óbice ao prosseguimento do referido processo na modalidade de pregão.

Necessário salientar que o parecer jurídico é a opinião do signatário não vinculando a administração pública e/ou seus gestores.

É o parecer.

CACIQUE DOBLE, RS, EM 06 DE MARÇO DE 2020.

**Somer Idea,**  
Assessor Jurídico,  
OAB/RS 60.821.



Processo nº012/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL UTILITÁRIO NOVO – VAN – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TERMOS A SEGUIR.**

**EDIVAN FORTUNA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACIQUE DOBLE, RS**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 111/2017, de 14 de Fevereiro de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **no dia 20 de Março de 2020, às 09h30**, no setor de Licitações e Contratos, junto a Secretaria da Administração, **localizado na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS**, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO – 0KM – COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES (15+1) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos deste edital.**

O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**, ofertado dentre os participantes que atendam integralmente o disposto no **ANEXO I** Deste Edital.

**1. DO OBJETO E OBJETIVO**

**1.1** O objeto do presente certame é a aquisição de um **VEÍCULO UTILITÁRIO NOVO – 0KM – COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES**, a ser entregue, pelo licitante vencedor, no município de Cacique Doble/RS, de acordo com o Termo de Referência, constante no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2. Do objetivo da Aquisição**

A aquisição do objeto ora descrito neste Edital, tem por objetivo atender a demanda de transporte de pacientes para os municípios de referência.



## 2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu **representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.**

A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 2.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Para credenciamento os licitantes **deverão dispor da seguinte documentação**, que será apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**2.1.1. Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;**

**2.1.2. Cópia da documento de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**

**2.1.3. Cópia do ato de escolha da diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade civil;**

**2.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**

**2.1.5. Cópia da Carteira de Identidade ou assemelhado (com validade jurídica) da pessoa física responsável pelo credenciado perante o Pregoeiro;**

**2.1.6. Carta Credencial, conforme modelo anexo II;**

**2.1.7. Caso de pessoa jurídica que esteja representada por procurador, instrumento procuratório público ou particular de procuração, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil;**

**2.1.8. Declaração de que atende aos requisitos necessários para habilitação, bem como todas as exigências editalícias;**

**2.1.9. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada pelo Contador responsável, para os licitantes que buscarem as prerrogativas previstas na legislação para estas empresas.**



### 3 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Credenciada a empresa nos termos do item anterior, em sessão aberta e pública, onde o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes de nº 01 - PROPOSTA e de nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, com as sugestivas indicações abaixo:

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO),**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL; e**

**AO MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
**CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**E-MAIL;**

Caso desejem acompanhar a abertura do Certame, os licitante deverão estar no local na hora estabelecida (09h30min) uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

### 4 - PROPOSTA DE PREÇO – Envelope n. 001

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA PROPOSTA NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**4.2.** Razão social da empresa;

**4.3. Preço unitário:** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação **bem como todas as despesas com a entrega do objeto no município de Cacique Doble/RS, que correrão por conta da licitante vencedora.**

**4.4. Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias.**

**4.5.** Prospecto do Veículo Ofertado.



4.5.1. A qualquer momento, verificando-se no prospecto que o veículo não atende as exigências deste edital, o licitante será desclassificado.

4.6. O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço por item**.

## 5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4 dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 segundos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo cada novo lance deverá conter importância inferior ao anterior, com o mínimo estabelecido pelo pregoeiro no momento do certame;

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nos itens deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**5.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, analisará a questão de **MICRO ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** caso algum dos licitantes faça este cadastramento. Presente a hipótese legal será dado seguimento nos termos da Legislação vigente;

**5.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**5.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente ou não atenderem aos requisitos editalícios;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**5.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**5.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**5.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme constante neste edital. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:



**6.1.1. Declaração** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**6.1.2.** Declaração de idoneidade, afirmando expressamente que não foi declarado inidôneo para contratar com o Poder Público;

**6.1.3.** Declaração de garantia de no mínimo doze meses;

**6.1.4.** Declaração que a assistência técnica está situada há uma distância de no máximo 140 km;

**6.1.5.** Declaração de que a mão-de-obra das primeiras três revisões serão totalmente gratuitas;

**6.1.6.** Termo de concessão fornecido pela montadora/fabricante da marca ofertada para o licitante qualificando como revenda oficial / concessionária.

**6.1.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cópia da(s) carteira(s) de identidade(s) do(s) sócio(s) proprietário(s), podendo ser dispensada quando o sócio se fizer representar e entregar o documento no credenciamento, conforme **item 2.1.5.**

**a1)** No caso de haver dois ou mais sócios, as demais identificações devem ser apresentadas.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**c)** Alvará de localização emitido pelo respectivo município;

**6.1.8. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal da sede da empresa – Certidão Negativa Municipal;

**b)** Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;

**c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**6.1.9. REGULARIDADE FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;



#### **6.1.10. DAS MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), **deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.**

**A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao presente certame.

**6.2.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da comissão de licitações, até a realização de auditoria do TCE/RS, sendo que após será devolvido para a empresa.

### **7 - DA ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo legal para apresentação das razões de recurso.



**8.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente, *proporcionando-se a todas vista imediata do processo*.

**8.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

## 9 - DA ENTREGA

**9.1.** O objeto deverá ser entregue, no município de Cacique Doble/RS, no local determinado pela Secretaria de Saúde ou Setor de Compras em um prazo máximo de 30 dias após a solicitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e com o aceite da administração.

**9.2 .** Verificada a desconformidade com o objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme acordado no respectivo termo contratual;

**9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vencedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73, § 2º, da Lei 8.666/93.

## 10 - DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado em duas vezes, da seguinte forma:

**10.1.1.** Em até 30 dias o município fará o pagamento da primeira parcela com recursos próprios;

**10.1.2.** Em até 60 dias será feito o pagamento com recursos da Consulta Popular 2018/2019 com número de processo administrativo eletrônico 19/2000-0046190-0, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);



**OBS:**

Entretanto, caso decorrido o prazo do ITEM anterior sem o repasse ou disponibilização, do recurso da CONSULTA POPULAR, o município irá fazer a quitação total com recursos próprios.

10.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta de dotação orçamentária própria.

<b>0901</b>	Secretaria Municipal da Saúde
<b>1088</b>	Aquisição de veículos para saúde
<b>449052</b>	Equipamento e Material Permanente

10.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter:

a) Em local de fácil visualização, a indicação **do número do Pregão e do Contrato.**

## 11 - DAS PENALIDADES

**11.1** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**11.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**11.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Quaisquer impugnações, esclarecimentos de informações ou dúvidas de ordem técnica ou jurídica do edital, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Município de Cacique Doble, RS, setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Kaingang, 292, Centro, Cacique Doble, RS, e-mail: [licitacao@caciquedoble.rs.gov.br](mailto:licitacao@caciquedoble.rs.gov.br) ou pelo telefone (54) 3552-1244 no horário de expediente, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h12min, até dois dias úteis antes da data marcada da sessão do respectivo certame.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão também encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3. Não havendo impugnações até a data acima mencionada, presumir-se-á pelos licitantes a aceitação integral do contido no presente edital.**

**12.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**12.5.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**12.6.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração. O proponente que desejar autenticar os documentos na Secretaria da Administração do Município deverá efetuar antes do início dos trabalhos de abertura do certame.

**12.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.8.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cacique Doble**

**12.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

**12.10.** O Edital estará à disposição dos interessados no site [www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br).

**12.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**12.12 .** Integram este Pregão:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV - Modelo Declaração não emprega menor.
- Anexo V - Minuta do Contrato

Cacique Doble, RS, em 06 de Março de 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

Josimar Navarini,  
Secretário de Administração.

**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020



**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020**

**1 – OBJETO**

O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL UTILITÁRIO ZERO KM – VAN – PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES (15+1) nas especificações a seguir:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR Ref.
01	01	<b>UM VEÍCULOS UTILITÁRIO NOVO, TIPO VAN ZERO KM;</b> Capacidade de 15 lugares + 1 (16 lugares), ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020; Banco do motorista reclinável, com regulagem de altura e lombar; Teto Alto; Cinto de segurança em todos os lugares; Cor Branca; Movido a Óleo Diesel; Motor com potência no mínimo 130cv, 2.3; Vidro e trava elétrica; Turbo intercooler; Direção Hidráulica; Caixa de Câmbio com mudança de 06 marchas à frente e 01 marcha ré; 04 Pneus de rodagem, mais 01 estepe com no mínimo aro 16; Ar condicionado (quente/frio); Tacógrafo Digital; Air-bag para motorista e acompanhante; Farol com regulagem de altura; Rádio AM-FM, com USB; Bancos para passageiros reclináveis e com apoio de cabeça; Freios ABS a disco nas quatro rodas; Janelas Corrediças; Todos os acessórios (macaco, equipamento de segurança exigidos pelo INMETRO e Legislação de Trânsito em Vigor);		<b>RS 210.000,00</b>

1.2. O veículo será destinado à Secretaria Municipal de Saúde.



## **2. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**DIA:** 20 de Março de 2020;

**HORÁRIO:** 09h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

## **3. DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**3.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá prazo de **30 (trinta) dias** para a entrega do veículo.

**3.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e o aceite da administração municipal.

**3.1.1.** A não entrega no prazo estipulado configurará inexecução contratual passível podendo a administração rescindir o contrato sem prejuízo as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## **4 - JUSTIFICATIVA**

A aquisição do objeto ora descrito neste Edital, tem por objetivo atender a demanda de transporte de pacientes para os municípios de referência.

## **5. PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em duas vezes, da seguinte forma:

**5.1.1.** Em até 30 dias o município fará o pagamento da primeira parcela com recursos próprios;

**5.1.2.** Em até 60 dias será feito o pagamento com recursos da Consulta Popular 2018/2019 com número de processo administrativo eletrônico 19/2000-0046190-0, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

## **OBS:**

Entretanto, caso decorrido o prazo do ITEM anterior sem o repasse ou disponibilização, do recurso da CONSULTA POPULAR, o município irá fazer a quitação total com recursos próprios.

**6. prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (SESSENTA) dias**.

**7.** O julgamento das propostas dar-se-á por **menor preço no ITEM**.

Cacique Doble, 05 de Março de 2020.

**EDIVAN FORTUNA,**  
**Prefeito Municipal.**



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Cacique Doble

A/C Pregoeiro

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da Empresa ..... , vem pela presente, informar que o Sr....., inscrito no RG sob o nº ..... , CPF ..... é a pessoa designada para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes “1” e “2”, da referida licitação, podendo para tal, assumir todas as responsabilidades advindas desse evento, tais como rubricar propostas e documentos, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, inclusive renunciar ao direito de recurso ou reivindicá-lo.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ **não foi Declarada inidônea para licitar** ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Cacique Doble

*Crescendo com você*

Adm. 2017/2020



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante  
legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da  
carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o  
fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os  
maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cacique Doble  
Crescendo com você  
Adm. 2017/2020





ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO**

O PRESENTE CONTRATO SEGUE AS DETERMINAÇÕES DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2020, DO QUAL É INSTRUMENTO VINCULADO EM SUAS REGRAS E CONDIÇÕES E TEM COMO PARTES:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang nº 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDIVAN FORTUNA**, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE".

**CONTRATADA:** ...

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Contratual tem por objeto a aquisição de UM VEÍCULO UTILITÁRIO com as especificações mínimas descritas abaixo e ainda vinculado ao Processo Licitatório supracitado:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR Ref.
01	01	<b>UM VEÍCULOS UTILITÁRIO NOVO, TIPO VAN ZERO KM;</b> Capacidade de 15 lugares + 1 (16 lugares), ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020; Banco do motorista reclinável, com regulagem de altura e lombar; Teto Alto; Cinto de segurança em todos os lugares; Cor Branca; Movido a Óleo Diesel; Motor com potência no mínimo 130cv, 2.3; Vidro e trava elétrica; Turbo intercooler; Direção Hidráulica; Caixa de Câmbio com mudança de 06 marchas à frente e 01 marcha ré; 04 Pneus de rodagem, mais 01 estepe com no mínimo aro 16; Ar condicionado (quente/frio); Tacógrafo Digital; Air-bag para motorista e acompanhante; Farol com regulagem de altura; Rádio AM-FM, com USB; Bancos para passageiros reclináveis e com apoio de cabeça; Freios ABS a disco nas quatro rodas; Janelas Corrediças; Todos os acessórios (macaco, equipamento de segurança exigidos pelo INMETRO e Legislação de Trânsito em Vigor);		<b>R\$ 210.000,00</b>

**CLÁUSULA 2 – PREÇO E DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**2.1** – O preço a ser pago pelo CONTRATANTE, referente aos objetos descritos na Cláusula Primeira é de R\$ .....



**2.1** - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor terá prazo **de 30 (trinta) dias** para a entrega do veículo, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa e o aceite da administração.

**2.1.1** A não entrega no prazo estipulado configurará inexecução contratual passível das penalidades expressas no presente contrato, no respectivo edital bem como na legislação vigente.

### **3 - CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em duas vezes, da seguinte forma:

**3.1.1.** Em até 30 dias o município fará o pagamento da primeira parcela com recursos próprios;

**3.1.2.** Em até 60 dias será feito o pagamento com recursos da Consulta Popular 2018/2019 com número de processo administrativo eletrônico 19/2000-0046190-0, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais);

#### **OBS:**

Entretanto, caso decorrido o prazo do ITEM anterior sem o repasse ou disponibilização, do recurso da CONSULTA POPULAR, o município irá fazer a quitação total com recursos próprios.

### **CLÁUSULA 4 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1** – As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>0901</b>	Secretaria Municipal da Saúde
<b>1088</b>	Aquisição de veículos para saúde
<b>449052</b>	Equipamento e Material Permanente

### **CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS**

**5.1** – A presente aquisição será custeada com recursos provenientes da Consulta Popular 2018/2019 e com recursos próprios.

### **CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**6.1** - A **CONTRATADA** deverá ser observada as disposições legais e do ato convocatório previstos no Edital Tomada de Pregão Presencial 003/2020.

### **CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1. DOS DIREITOS:**

**7.1.1.** Do **CONTRATANTE**: receber o veículo segundo forma e condições ajustadas;

**7.1.2.** Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.2.1 – DO CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar a entrega do veículo, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

c) atuará como fiscal do presente termo contratual a Srª Juliana Tomazzi Fortuna.

##### **7.2.2 – DA CONTRATADA:**



- a) entregar os veículos na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contato, quando houver;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Prestação de assistência/garantia de vinte e quatro meses sem limite de quilometragem.
- e) Mão-de-obra das primeiras três revisões serão gratuitas.

#### **CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 09 – DA RESCISÃO**

**09.1** - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**09.2** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS**

**10.1** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

**10.2** - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

**10.3** - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

**10.4** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**10.5** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.6** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

**Observação:** As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

**10.7** - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

#### **CLÁUSULA 12 – RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.





**12.2** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

**12.3** - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

#### **CLÁUSULA 13 - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial 003/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 14 – DA PUBLICAÇÃO**

**14.** O presente contrato será publicado, no Portal da Transparência do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 15 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS**

**15.1** – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

#### **CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**16.2** - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

**17.2** – Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Cacique Doble - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
EDIVAN FORTUNA,  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
Contratada

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: